



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Relatório Final do recurso repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo – FMDCA a Fundação Aperam Acesita, através do Edital 02/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Timóteo/MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 3.225 de 23 de novembro de 2011 e suas alterações, conforme deliberado em sessão plenária de 22/02/2018 e,

CONSIDERANDO que o item 11.1 do Edital nº 02/2016 – CMDCA que dispõe que “A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do FMDCA são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Controladoria Geral, sob os auspícios do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Timóteo/MG”.

CONSIDERANDO que o item 11.4 do Edital nº 02/2016 – CMDCA que dispõe que “As Entidades Sociais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pela Contadoria do Município, por meio do relatório, financeiro e descritivo, por escrito, conforme Anexo II”.

CONSIDERANDO que o item 11.6 do Edital nº 02/2016 – CMDCA que dispõe que “Compete à Controladoria Geral emitir um parecer por escrito, a partir da avaliação da prestação de contas de cada convênio, ao CMDCA de Timóteo/MG”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final, que comprova as despesas realizadas, por meio de Relatório de Atividades e Resultados e Relatório Financeiro, dos recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo – FMDCA à Entidade abaixo relacionada, através do Edital 02/2016 – CMDCA, na forma disposta a seguir:

ENTIDADE	TERMO DE FOMENTO	APLICAÇÃO/PROJETO	VALOR REPASSADO
Fundação Aperam Acesita	PG-25/2016	Educando Para a Cidadania	R\$284.785,00

Art. 2º Encaminhar à Secretaria de Assistência Social, cópia da prestação de contas que deverá ser repassada à Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Timóteo/MG para análise e após, emitir um parecer ao CMDCA de Timóteo/MG.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 22 de fevereiro de 2018.


CARMEM COSTA CARVALHO MIRANDA
Presidente